



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 5207/2.019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019

CONTRATO (INICIAL): N.º 5345-2020 de 11/08/2020

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5345-2020-03PRO de 28/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 12/08/2023 a 11/08/2024 e com a taxa administrativa de desconto de 4,7% o valor é de R\$ 4.353.449,64 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

CLELIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CREDECIMENTO Nº 001-2022

PROCESSO Nº 1.767-2022

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5656-2022-01PRO de 27/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NOSSO LAR MARIA E MORALES LTDA. ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 28/07/2023 a 27/07/2024, perfazendo o valor anual de R\$ 29.419,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 001-2022

PROCESSO Nº 1.767-2022

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5.654-2022-01PRO de 27/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NOSSO LAR MARIA E MORALES LTDA. ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 28/07/2023 a 27/07/2024 perfazendo o valor anual de R\$ 31.164,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**

CLAS.	NOME
133º	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 11 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 04/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

#### **MERENDEIRO ESCOLAR – Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**

<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
50º	TALITA DA SILVA VITERBO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.  
Secretaria Municipal da Educação, 11 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES  
A SEGUIR RELACIONADOS:

**INDEFERIDO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
35318/2023	GENARI MARIA LEMOS DE FREITAS

**DEFERIDO PARCIALMENTE**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
33286/2023	ALEX MARCOS ANTONIO

**DEFERIDO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
54951/2023	IZAULINA RODRIGUES GOVEDISE
38218/2023	CELSO REIS TEIXEIRA
38452/2023	CRISTIANE MARIA DE ANDRADE
34543/2023	ÉRIKA DE FATIMA FONSECA BRAGA
37109/2023	GERALDA ROSA DE ANDRADE CORREIA
37870/2023	GERALDO SEBASTIAO ALVES
37457/2023	GISELE BATISTA BRAUNA
38267/2023	JOSE FRANCISCO DA SILVA
35167/2023	LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
48594/2023	JOCELENE FRANCIELE SOUZA DE CARVALHO
48571/2023	ZILDA ROSA AMARO
50008/2023	TATIANE MARCIA MOREIRA
52150/2023	GISELA PUPIN GIGANTE

Certifico que o despacho nos processos supramencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

**JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**GESTORA DA UNIDADE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.299, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o processo e o documento digital, por meio de tecnologia eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “b” do inciso I do “caput” do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos e documentos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se aos atos processuais registrados e disponibilizados em meio eletrônico as disposições da legislação municipal atinentes ao processo administrativo.

Art. 2º Para o disposto neste decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III – processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, tendo como finalidade assuntos que transitam por diversos setores da Administração Pública Municipal Direta, permitindo solicitar a assinatura de usuários externos e com a possibilidade de previamente criar as etapas que o processo irá percorrer, registrando o tempo que o processo ficou em cada etapa;

IV – memorando: ferramenta do processo eletrônico que tem a finalidade de troca de informações entre setores da organização, respostas, encaminhamentos, notas internas, com possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento, despachos e anexos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

a) solicitar execução de atividades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d) solicitar informações;
- e) encaminhar documentos;
- f) solicitar providências rotineiras;
- g) solicitar pareceres;
- h) outros assuntos não disponíveis nos demais módulos;

V – circular: ferramenta do processo eletrônico que tem como finalidade a troca de informações internas na Administração Pública Municipal Direta, entre um setor e diversos outros, com caráter de informação e com a possibilidade de consulta da data e hora que cada usuário de cada setor recebeu, bem como repostas ou questionamentos, podendo ser aberta a todos os envolvidos na circular ou restrita somente a usuários de um único setor;

VI – ofício: ferramenta do processo eletrônico que tem como finalidade a comunicação entre o órgão público e os usuários externos, podendo ser utilizado para qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, que serão encaminhados para destinatários fora da Administração Pública Direta Municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento;

VII – protocolo eletrônico: ferramenta que permite a instauração de processo administrativo, por solicitação de pessoa física ou jurídica, podendo ocorrer por acesso digital externo ou, de forma presencial, pela Unidade de Atendimento ao Público da Administração Pública Municipal Direta;

VIII – usuários externos: são aqueles indivíduos que não fazem parte do quadro de servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, e que, portanto, não possuem vínculo funcional com a municipalidade, sendo usuários que realizam a interação com a Prefeitura mediante utilização da Central de Atendimento Online, que constitui o canal oficial de comunicação e tramitação de processos administrativos digitais destinados à solicitação, acompanhamento e obtenção de serviços públicos municipais; e

IX – usuários internos: são aqueles indivíduos que integram o corpo de servidores, efetivos ou comissionados, vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, devidamente autorizados pela municipalidade, com atribuição expressa para acessar e interagir, por meio do sistema interno, com as demandas internas e externas de requerimentos, sempre em razão do exercício funcional, assim como demais documentos pertinentes, a fim de viabilizar a prestação de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Os indivíduos que se classificam como usuários internos, ao demandar a Administração Pública Municipal Direta em questões particulares e alheias ao exercício funcional, deverão protocolar processo administrativo como usuários externos.

Art. 3º São objetivos deste decreto:

I – assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos e documentos com segurança, transparência e economicidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV – agilizar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

§ 1º É de responsabilidade do usuário interno dos sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos:

I – cumprir os deveres referentes ao acesso à informação, conforme a Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020 e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de acessibilidade;

II – acessar e utilizar as informações dos sistemas, no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, encerrando a sessão de uso do sistema sempre que se ausentar da estação de trabalho, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

IV – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha, ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado, sendo de responsabilidade de autoria do usuário interno todos os atos praticados com sua identificação e senha pessoal, com exceção as dos acessos autorizados via sistema, de acordo com a hierarquia estabelecida; e

V – efetuar a gestão da demanda da unidade, assim como pelo controle de prazos, finalizando no sistema todos os processos após proferida a decisão ou execução do solicitado.

§ 2º O usuário interno poderá gerar, assinar e anexar documentos no âmbito do sistema, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais.

### CAPÍTULO II

#### DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste decreto, os órgãos e setores da Administração Pública Municipal Direta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos.

§ 1º Os sistemas a que se refere o “caput” deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos eletrônicos.

§ 2º A apresentação de requerimentos e solicitações referentes a quaisquer serviços públicos realizados pela Administração Pública Municipal Direta deverá ser exclusivamente realizada pelos sistemas de que trata o “caput” deste artigo, mediante o cadastro como usuário externo do requerente/solicitante ou de seus representantes legais, obrigatório para:

I – pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em processos administrativos, cuja autuação se dê em meio eletrônico ou presencial e nesse âmbito, pretendam apresentar requerimentos para abertura de processos administrativos; ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – pessoas físicas ou jurídicas, que participem ou tenham interesse em participar, em qualquer condição, de processos de licitação, chamamento ou credenciamento público, ou que tenham celebrado ou pretendam celebrar contratos, parcerias ou instrumentos congêneres com a Administração Pública Municipal Direta.

§ 3º O cadastro de que trata o § 2º deste artigo importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal Direta, habilitando o usuário cadastrado a:

I – acompanhar os processos em que requerer ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

II – atender as convocações quanto a atos processuais, ou para apresentação de informações ou documentos complementares quando solicitado, respeitando as leis e normas vigentes, garantindo agilidade dos trâmites;

III – assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Municipal Direta, observada a legislação vigente;

IV – garantir a guarda e o sigilo do seu “login” e senha, sendo estes intransferíveis, os quais presumir-se-ão de autoria do usuário externo os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal;

V – promover a atualização dos seus dados cadastrais, em conformidade entre todos os dados informados no requerimento e nos documentos enviados, com preenchimento dos campos obrigatórios e anexação da documentação essencial e complementar para análise, atendendo todos os requisitos estabelecidos pelos sistemas, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados;

VI – consultar periodicamente o sistema por meio do qual se efetivou o requerimento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de comunicações e atendê-los nos prazos determinados, nos termos das legislações aplicáveis;

VII – manter a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados, enviados por meio de requerimento eletrônico, até que decaia o direito da Administração Pública Municipal Direta de rever os atos praticados no processo.

Art. 5º Nos processos e documentos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto em caso de indisponibilidade persistente do meio eletrônico.

Art. 6º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 15 deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 7º O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, respeitadas as regras sobre assinatura do art. 15 deste decreto.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo eletrônico do órgão, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Se o sistema informatizado de gestão de processo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico nas últimas 6 (seis) horas consecutivas do dia, os prazos que tenham o termo final neste dia da indisponibilidade serão postergados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

§ 3º A indisponibilidade de que trata o § 2º deste artigo será exclusivamente aferida a partir de ato expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

§ 4º A tramitação interna no sistema não oferecerá a emissão de comprovante de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo próprio sistema.

§ 5º A unidade é responsável pelo processo desde o momento em que este lhe for encaminhado, não sendo disponibilizado no âmbito do sistema a situação de processo em trânsito.

§ 6º Caso o processo seja encaminhado para a unidade incorreta, a esta incumbirá, sob pena de falta funcional, a responsabilidade de, imediatamente:

I – enviá-lo para a unidade responsável; ou

II – devolvê-lo à unidade de origem.

§ 7º É vedada a emissão de qualquer comprovante físico de envio de documentos digitais, por intermédio do sistema ou não, salvo nos casos em que o seja necessária a entrega de documentos, objetos ou materiais físicos.

Art. 9º Na impossibilidade justificada de o interessado hipossuficiente ou vulnerável proceder ao envio eletrônico de documentos pelos sistemas de que trata o art. 4º deste decreto, o recebimento de documentos para inserção em sistema informatizado poderá ser efetuado pelos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades, vedada a utilização de dispositivos de armazenamento digitais de interessados ou de terceiros em computadores da Administração Pública Municipal Direta.

§ 1º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 2º A Administração Pública Municipal Direta não procederá, em hipótese alguma, à digitalização de documentos em processos ou procedimentos iniciados por pessoas jurídicas.

§ 3º Em caráter excepcional, a Administração Pública Municipal Direta efetuará a digitalização de documentos em processos ou procedimentos iniciados por pessoas físicas ou por microempresário individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, limitados a 30 (trinta) páginas de documentos em tamanho máximo A3.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo, documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A3, de 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) por 420mm (quatrocentos e vinte milímetros), deverão ser obrigatoriamente submetidos em formato eletrônico.

§ 5º É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o funcionário público municipal orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas, exarando as certidões pertinentes.

Art. 10. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º Deverão ser encerrados no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, contados a partir da implementação dos sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos, os processos que:

I – na data de publicação deste decreto, estejam tramitando em meio físico;

II – tenham sido abertos em meio físico com base nas exceções de que trata o art. 19 deste decreto.

§ 2º A fluência do termo inicial de que trata o § 1º deste artigo dependerá de ato administrativo a ser editado pelo titular da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, o qual será ampla e ostensivamente divulgado entre os funcionários públicos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 11. O documento digitalizado e juntado em processo no âmbito de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos, nos termos dos arts. 9º e 10 deste decreto, preserva a mesma força probante do documento que o originou, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos e inseridos em sistema nos termos do “caput” deste artigo dispensam a sua formação e tramitação física.

Art. 12. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 13. A Administração Pública Municipal Direta poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

### CAPÍTULO III

#### DA SEGURANÇA E DA PUBLICIDADE DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 14. Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 15. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos terão sua



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I – assinatura avançada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha; ou

II – assinatura qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas (ICP Brasil), observados os padrões definidos por essa infraestrutura.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

§ 2º Para todos os efeitos legais, a assinatura avançada e a assinatura qualificada têm a mesma validade, salvo nos seguintes casos em que será exigida assinatura qualificada:

I – atos assinados pelo Prefeito Municipal;

II – emissão de notas fiscais eletrônicas;

III – atos de transferência e registro de bens imóveis; ou

IV – hipóteses previstas em lei ou decreto.

§ 4º O disposto no “caput” não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 16. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º deste decreto, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 17. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 18. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O termo inicial para alteração para o sistema digital se dará:

I – a partir de 14 de agosto de 2023, referente a todos os processos e documentos produzidos originalmente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que deverão ser cadastrados e tramitados exclusivamente em formato eletrônico em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos;

II – a partir de 1º de setembro de 2023, referente a todos os processos, documentos, requerimentos e solicitações dirigidos à Administração Pública Municipal Direta,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

que devem ser protocolados digitalmente, mediante o cadastro do interessado ou de seus representantes legais, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas; e

III – a partir de 28 de agosto de 2023, referente aos processos administrativos pertinentes à folha de pagamentos direcionados aos órgãos responsáveis pelos recursos humanos da Administração Pública Municipal Direta.

§ 1º A partir do termo fixado no “caput” deste artigo, é vedado o cadastro, geração de documentos físicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, devendo ser bloqueados todos e quaisquer softwares, programas, aplicações ou funcionalidades inerentes.

§ 2º A partir do termo inicial fixado no inciso I do “caput” deste artigo, o protocolo de documentos referentes a novos processos de aprovação de projetos relacionados à atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será realizado exclusivamente por meio do sistema de que trata este decreto, mediante acesso de usuário externo a ser realizado pelo profissional técnico responsável ou pelo interessado no processo.

Art. 20. Nos processos físicos em que, na data de publicação deste decreto, tenha se verificado o transcurso integral “in albis” de prazos para a adoção de providências à cabo de interessados, pessoas naturais ou jurídicas, deverão ser peremptoriamente extintos sem decisão de mérito e devidamente arquivados.

Parágrafo único. Os interessados deverão ser comunicados da decisão de extinção e arquivamento mediante publicação de extrato junto ao órgão oficial de publicidade da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 21. A partir de 1º de setembro de 2023 entrará em operação central de atendimento, cujo endereço e horário de funcionamento serão amplamente difundidos pela Prefeitura do Município de Araraquara, tendo por objetivo facilitar, a todo e qualquer usuário dos serviços da Administração Pública Municipal Direta, a apresentação de requerimentos e solicitações por meio do sistema de que trata este decreto.

Art. 22. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no “caput” deste artigo deverá prever, no mínimo:

I – proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais;

III – a recomendação de confecção e divulgação de manuais contendo orientações para os funcionários públicos municipais sobre a maneira correta de operação e os requisitos necessários para a aceitação das solicitações por meio do sistema de que trata este decreto.

Art. 23. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta serão responsáveis por estabelecer padrões de documentação e de tramitação dos processos que estejam em sua esfera de atribuições, mediante ato editado por titular de Secretaria



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Municipal, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, isoladamente ou em conjunto com titulares de Secretaria Municipal ou de órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito de suas atribuições legalmente acometidas, poderão expedir normas complementares a este decreto.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de agosto de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 76984/2022 (“DLOM/RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 3386/2023

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 10:00 do dia 28 de AGOSTO de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 do dia 28 de AGOSTO de 2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**RETIRADA DO EDITAL:** Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 2841/2023 – REPETIDO RETIFICADO.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10:00 horas do dia 16 de AGOSTO de 2023.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAR ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, CONDUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, GARANTIR A ORGANIZAÇÃO E A DIREÇÃO DO TRADICIONAL SHOW DA CIDADE, EM VIRTUDE DA ATIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 206 ANOS DE ARARAQUARA, NO DIA 22 DE AGOSTO, DAS 14H ÀS 18H.

**TIPO:** MAIOR NÚMERO DE PONTOS

**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
**Processo DAAE nº 1.955 de 24/07/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES E ACESSÓRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**Abertura das Propostas:** às 10:00 horas do dia 28 de agosto de 2023.

**Data e horário de início da sessão de disputa de preços:** às 10:10 horas do dia 28 de agosto de 2023.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: Painel de Licitações.

Araraquara, 11 de Agosto de 2023

**Delorges Mano**  
**Superintendente**





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



### Aviso de Licitação

**Pregão Presencial nº 044/2023**  
**Processo Daae nº 978 de 19/04/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO (VIGAS E PILARES) DA COBERTURA DO PRÉDIO LAVADOR DE AUTOS DO DAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

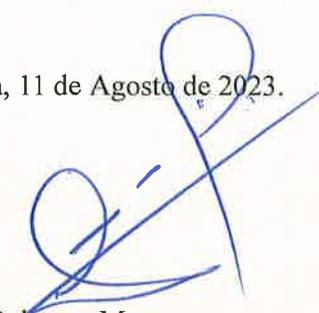
**Data e horário da abertura: dia 30/08/2023, às 10h00min (dez horas)**

**Data limite para realização de visita técnica (opcional): dia 29/08/2023**

**Local:** Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: painel de licitações.

Araraquara, 11 de Agosto de 2023.

  
Delorges Mano  
Superintendente





# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023

## RETIFICAÇÃO

07 de agosto de 2023

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, **RETIFICA o Edital nº 002/2023** de Abertura do CONCURSO PÚBLICO para provimento do cargo público PROCURADOR MUNICIPAL de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário nos termos das Leis Municipais nº 10.135 de 04 de fevereiro de 2021; nº 10.345 de 27 de outubro de 2021 e Lei Complementar 937 de 22 de dezembro de 2020, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, conforme segue:

### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o subitem 4.6.2.1 do edital 002/2023, passando a constar nova redação:

**Onde se lê:**

**4.6.2.1.** A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.4.

**Leia-se:**

**4.6.2.1.** A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.4., dividida pelo número de questões.

1.2. Fica retificada a tabela constante no subitem 4.6.4 quanto à pontuação, conforme segue:

**Onde se lê:**

**4.6.4.** A Prova Dissertativa abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	75	De 0 a 1,5 – Ruim
		De 1,6 a 3,0 – Regular
		De 3,1 a 5,5 - Bom
		De 5,6 a 7,5 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 0,2 – Ruim
		De 0,3 a 0,5 – Regular
		De 0,6 a 0,8 – Bom
		De 0,9 a 0,10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 0,1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	5	Desconto de 0,1 ponto por erro
<b>Total</b>		<b>100,0 pontos</b>



**Leia-se:**

4.6.4.A Prova Dissertativa abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	75	De 0 a 15 – Ruim
		De 16 a 30 – Regular
		De 31 a 55- Bom
		De 56 a 75 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 2 – Ruim
		De 3 a 5 – Regular
		De 6 a 8 – Bom
		De 9 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1,0 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	5	Desconto de 1,0 ponto por erro
<b>Total</b>		<b>100,0 pontos</b>

2. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 002/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2.023 (dois mil e vinte e três).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**

Secretária Municipal de Administração e Presidente da  
Comissão de Concursos e Processos Seletivos.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara



## CONVOCAÇÃO GP Nº 05/2023 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando a deliberação e aprovação pelo Fundo Nacional de Assistência Social da Emenda Parlamentar nº 350320820230001-C.C.111850-1, referente a estrutura da rede de serviços do SUAS – Emendas Individuais 2023 – Secretaria Nacional de Assistência Social.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária realizada em 02 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 10.868, de 02 de AGOSTO de 2023, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação do Plano de Trabalho que deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listadas abaixo:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R\$ 50.000,00

### Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.868, de 02 de AGOSTO de 2023, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;

- 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 1.1.7. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 1.1.8. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.1.9. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
- 1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 1.1.11. Possua registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
  - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
  - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
  - 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
    - 1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **12/09/2023**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do endereço eletrônico [parceriasararaquara@yahoo.com](mailto:parceriasararaquara@yahoo.com), com a indicação no campo Assunto do número da convocação.
  - 2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
    - 2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
    - 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
    - 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
    - 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
    - 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
  - 2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio, sendo vedados:
    - 2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente;

## 3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
  - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
  - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 28.072, de 23 de junho de 2022, sendo composta por:
  - I – Cleia Cristina Resende Tscherne
  - II - José Roberto Ribeiro.
  - III – Juliana Aparecida do Amaral Guesada;
  - IV – Silvia Sampaio Carmagnani.
  - 3.5.1. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.
- 3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

- 3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega do Plano de trabalho, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, prazo em que suspende o prazo do período de seleção.
- 3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 2.1.1 e 3.4 do presente da convocação.
- 3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.12. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
  - 3.12.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
  - 3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
  - 3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
  - 3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
  - 3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
  - 3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
  - 3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
    - 3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
    - 3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
    - 3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
    - 3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
    - 3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
  - 3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
    - 3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública

Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou

- 3.14.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 3.14.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
- 3.14.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade a Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
- 3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
- 3.14.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.14.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
- 3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.14.15. Comprovante de registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

#### 4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social:
  - 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
  - 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da Assistência Social, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
  - 4.5.1. material de consumo;
  - 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socio assistenciais;
  - 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
  - 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública oferte exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
  - 4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
  - 4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
  - 4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
  - 4.5.8. aluguel de espaço para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
  - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
  - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
  - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
  - 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
  - 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
  - 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
  - 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;

- 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
- 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
- 4.12. É vedado o pagamento em espécie e despesas alheias ao objeto da parceria.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, em parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção social, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 4.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomandas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

## **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.
- 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constata da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 8.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

## **9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL**

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.5. Política Nacional de Assistência Social/2004;

- 9.6. NOB/SUAS-2005;
- 9.7. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.10. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.12. Lei Federal nº. 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- 9.13. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 9.14. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.15. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.16. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.17. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 9.18. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A presente convocação poderá ser requerida em arquivo digital, por meio do endereço eletrônico: [parceriasararaquara@yahoo.com](mailto:parceriasararaquara@yahoo.com).
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail [parceriasararaquara@yahoo.com](mailto:parceriasararaquara@yahoo.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garanta a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
  - 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
  - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
  - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
  - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
  - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
  - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
  - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
  - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
  - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
  - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
  - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
  - 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
  - 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
  - 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

Ana Carolina Fernandes Leão  
**Gerente de Parcerias**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

##### 1.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

##### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

##### **PARA IDOSOS:**

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

**USUÁRIOS:** Idosos

## **OBJETIVOS GERAIS:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

### **PARA IDOSOS:**

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

### **PROVISÕES**

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

### **ESPECÍFICOS:**

#### **PARA IDOSOS:**

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

#### **ABRANGÊNCIA:**

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a idosos, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

#### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

**CONTRIBUIR PARA:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

## ANEXO II

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
 CONVOCAÇÃO GP 005.2023 - SMPF**  
 (Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)

<b>1- DADOS GERAIS DA OSC</b>		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:	E-mail da Instituição:	
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Cidade
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)</b>		
Nome:		
Nº do CPF:		
Data de Nascimento:		
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:		UF:
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>		
Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:	
<b>4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO</b>		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		CEP:
<b>5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE</b>		
<b>6 – OBJETO DA PARCERIA</b>		
<b>7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>		
(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)		

<b>8 – Objetivo Geral da Proposta</b>												
<b>9 – Objetivos Específicos da Proposta</b>												
<b>10 – Abrangência da Proposta:</b>												
<b>11 – Período de execução do Objeto proposto:</b>												
<b>12 – Público Beneficiário</b>												
<b>12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto</b>												
<b>13 – Meta de atendimento total</b>												
<b>14 – Metodologia e Abordagem da Proposta</b>												
<b>15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>												
<b>Descrição das ações</b>	<b>Período de execução (parcelas)</b>											
	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>10º</b>	<b>11º</b>	<b>12º</b>
<b>16 – CAPACIDADE INSTALADA</b>												
<b>16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC</b>												
<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função na OSC</b>							<b>Carga Horária mensal de Trabalho</b>			
<b>16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado</b>												
<b>Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>Total de horas/aula contratada mês</b>			<b>Valor da hora/aula</b>			<b>Valor total/mês</b>				

<b>16.3 – Estrutura Física:</b> (    ) Própria    (    ) Cedida    (    ) Alugada    (    ) Outros				
<b>16.4 – Instalações físicas</b>				
<b>Cômodo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tipo de atividades desenvolvidas no espaço</b>		
<b>16.5 – Equipamentos disponíveis</b>				
<b>Tipo de Equipamento</b>		<b>Quantidade</b>		
<b>17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS</b>				
<b>17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:</b> (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).				
	<b>Metas quantitativas</b>	<b>Parâmetros de aferição</b>	<b>Periodicidade</b>	
	Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade	
<b>17.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:</b> (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).				
	<b>Metas qualitativas</b>	<b>Parâmetros de aferição</b>	<b>Periodicidade</b>	
	Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade	
<b>18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA</b>				
<b>18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto</b>				
<b>19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I</b>				

**20 – Compatibilidade de Custo:**

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

**21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II**

**22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**

- 22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$**
- 22.2 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$**
- 22.3 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$**
- 22.4 – TOTAL DO PROJETO: R\$**

**23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

**Pede Deferimento**

Araraquara, de de 2023.

**24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Concedente



Materiais Educativo e Esportivo																												
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ																												
Serviços de Energia Elétrica																												
Serviços de Água e Esgoto																												
Serviços de Gás																												
Serviços de Telefonia Fixa																												
Telefonia Móvel																												
Assinatura de Periódicos e Anuidades (TV e Internet)																												
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos																												
Serviços de Processamento de Dados																												
Serviços de Publicidade e Propaganda																												
Manutenção e Conservação de Veículos																												
Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)																												
<b>TOTAL R\$</b>																												

**OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. OS CUSTOS PREVISTOS COM CADA PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO DE FORMA INDIVIDUALZADA. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERÃO GLOSADAS DESPESAS NÃO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.**

**ANEXO - ITEM 21**

**MODELO DE CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO OBRIGATÓRIO**

<b>PARCELAS</b> <b>CATEGORIA DA DESPESA</b>	<b>1ª</b>	<b>2ª</b>	<b>3ª</b>	<b>4ª</b>	<b>5ª</b>	<b>6ª</b>	<b>7ª</b>	<b>8ª</b>	<b>9ª</b>	<b>10ª</b>	<b>11ª</b>	<b>12ª</b>	<b>TOTAIS</b>
Salários													
Encargos													
Benefícios													
Medicamentos													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Locação de imóveis													
Locações diversas													
Utilidades Públicas													
Combustível													
Bens e Materiais Permanentes													
Obras													
Outras Despesas													
<b>TOTAL</b>													

**OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**ANEXO III****Papel timbrado da entidade****RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Nº CPF:	Data de nascimento:	
Início do mandato: ____/____/____	Término do mandato: ____/____/____	
Cargo:	Função:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:	Data de nascimento:	
Início do mandato: ____/____/____	Término do mandato: ____/____/____	
Cargo:	Função:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:	Data de nascimento:	
Início do mandato: ____/____/____	Término do mandato: ____/____/____	
Cargo:	Função:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:	Data de nascimento:	
Início do mandato: ____/____/____	Término do mandato: ____/____/____	
Cargo:	Função:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 05/2023 – SMPF.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VII

### Papel timbrado da entidade

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao <b>objeto da parceria</b> .			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,			

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX**  
**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XI**

**Papel timbrado da entidade**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar abertura da conta bancária nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XIII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XIV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

---

Assinatura do Representante Legal



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 1303/2023**

**PROCESSO N°: 1.334 de 30/05/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES VOLUMÉTRICOS PARA TELEMETRIA COM MÓDULO DE RADIOFREQUÊNCIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**

**DATA DA NOTA DE EMPENHO: 10/08/2023**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA**

**ARARAQUARA, 11 DE AGOSTO DE 2023**

**DELORGES MANO**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DA ATA Nº 11/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

**Processo:** 616/2023

**Pregão Eletrônico:** 05/2023

**Órgão Gestor:** DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção em conjunto motobomba anfíbias e aeradores submersos da marca higr, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

<b>Lotes</b>	<b>Fornecedora</b>	<b>VALOR</b>
1, 2, 3, 4, 5 e 6,	RW	R\$ 7.228.106,56

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015)

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DELORGES MANO**  
**SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 1301/2023**

**PROCESSO N°: 0118 de 12/01/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: TRICOMEX LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO E ELETROMAGNÉTICOS, TIPO CARRETEL E DE INSERÇÃO, EQUIPADOS PARA MEDIÇÃO REMOTA A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE COMBATE A PERDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**DATA DA NOTA DE EMPENHO: 08/08/2023**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA**

**ARARAQUARA, 11 DE AGOSTO DE 2023**

**DELORGES MANO**



**PORTARIA Nº 231**

De 11 de agosto de 2023

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro, **entre os dias 15 e 16 de agosto de 2023 das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
266.786	ELIANE CRISTINA RICCI OCTAVIANO	246º
264.879	FLAVIA BELUCHE FERNANDES	247º
265.654	JULIANA DAIANE PEREIRA	248º

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA)**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

**Lucia Regina Ortiz Lima**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 234**

**De 11 de agosto de 2023**

Convocação de candidatos(as) do  
Processo Seletivo Público para Unidades  
de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **entre os dias 15 e 16 de agosto de 2023 das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.909	RUTE SANDRA LIMA BATISTA SAMPAIO	111º

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 232**  
De 11 de agosto 2023

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – **Auxiliar Administrativo** – Fungota Araraquara Edital Nº12/2022

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 15/08/2023 no horário descrito a seguir**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
5º cota racial	CLOVIS APARECIDO DE SENA DA SILVA	10:00H

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 233**

De 11 de agosto de 2023

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº12/2023 – Médico Clínico Geral

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem no dia **14 de agosto de 2023**, conforme horário descrito na tabela, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias nº 731, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL – LISTA GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
28º	DANTE LUIZ GOMES MERLUZZI	9:00H
29º	GABRIEL LUCAS MARTINS	9:10H
30º	ISABELE MAGATTI ALDUINO	9:20H
31º	GABRIEL DE CAMPOS BERNARDES	9:30H
32º	MURILO CHIAVOLOTTI CREPALDI	9:40H
33º	RICARDO SCIUBBA DE OLIVEIRA	9:50H
34º	GERTZ LORAINÉ SPADA PEDROSO SOUZA	10:00H
35º	LIVIA HELOISA BRANDAO	10:10H
36º	GUILHERME KALLAS PIANTINO COLEHO DE ABREU	10:20H
37º	AMANDA TOBAL VERRO	10:30H
38º	NATALIA ALVES MORISE	10:40H
39º	BRUNO MARQUEZAM CAMPEIS	10:50H
40º	TIAGO VARESCHE SILVA	11:00H
41º	MILENA GONCALVES GUERREIRO	11:10H

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 235**

De 11 de agosto de 2023

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº 33/2022 – **ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, no dia **15/08/2023 conforme horário descrito na tabela**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>Reaproveitamento do concurso 01/2019 – UPAS – Lista geral - classificação</b>	<b>HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO</b>
12º	MAISA CORREA LEITE BENTO	195	<b>09:00h</b>
13º	MILEIDY FERNANDES DE SOUZA ATELLI	197	<b>09:30h</b>

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



## PROCESSO SELETIVO

### EDITAL Nº 702/2023

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o documento de retificação publicado em 22 de junho de 2023, que resultou em expressivo número de exclusões de candidatos, **COMUNICA** aos candidatos que realizaram inscrições no Processo Seletivo – Edital 702/2023, para o cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nas áreas de abrangência USF Victório De Santi Jardim Victório De Santi I E II; USF Victório De Santi Residencial dos Oitis e ESF Pq. das Laranjeiras II, o que segue:

1. Considerando que a área de abrangência referente ao código 22 - USF Victório De Santi - “Nair Damásio Claudino” abarca as áreas de abrangências correspondentes às áreas 020 - USF Victório De Santi Jardim Victório De Santi I e II e 021 - USF Victório De Santi Residencial dos Oitis, excluídas por meio do edital de retificação 01 publicado em 22/06/23, as inscrições dos candidatos abaixo relacionados neste item, que realizaram inscrições para as áreas de abrangências 020 - USF Victório De Santi Jardim Victório De Santi I e II e 021 - USF Victório De Santi Residencial dos Oitis, serão considerados inscritos para a área correspondente ao código 22 - **USF Victório De Santi** - “Nair Damásio Claudino”, permanecendo a opção de solicitação de reembolso aos candidatos conforme descrito no item 3.

#### DA INSCRIÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444001309	ADRIANA CRISTINA SABINO DE OLIVEIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	01/08/1988
444002095	ANA ALICE ADRIANO GALVAO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	30/05/2003
444002260	ANA LAURA ANDREGUETTI DE SOUZA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	22/05/2005
444000844	ANDREZA CRISTINA FURILLI	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	05/03/1977
444000087	ANGELA MARIA DE SOUSA ANTHERO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/02/1985
444001843	ANGELO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	26/08/1982
444001041	BARBARA BELLIZOTTI DE SOUZA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	05/08/1998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444000702	CAMILA CRISTINA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	24/10/1988
444000772	CLAUDILENE MARIA DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	29/10/1986
444001494	CLEONICE MARCIA DA SILVA COSTA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	19/12/1984
444001020	DANIELA FILIE MIRANDA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	11/08/1979
444000881	DANIELE RIBEIRO BAPTISTA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	15/09/1988
444000717	DEISI IARA DA SILVA ZANATTA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	27/02/1988
444001451	DENISE CUSTODIO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	06/08/1972
444001190	DENISE SANTOS OLIVEIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	29/01/1979
444000891	DOUGLAS RIBEIRO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	08/06/1985
444002209	ELISELMA DA SILVA FIRMINO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	10/10/2000
444001813	ELIZANDRA REGINA CORDEIRO SALDANHA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/05/1973
444000575	ELIZENE MARIA DOS SANTOS SA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	09/03/1981
444002212	FABIANA LOPES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	25/10/1975
444001603	FABIO VINICIUS RODRIGUES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	20/01/1996
444001389	GABRIEL MATHEUS MENDONCA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	24/05/1993
444000830	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	23/07/2004
444000583	GEOVANA MARIA DOS SANTOS SA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/05/2005
444000157	GLEICIELI DAVID DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	16/05/1990
444001403	GRAZIELE CAROLINA MARQUES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	01/11/1988
444000741	HENRIQUE FORTUNATO QUEIROZ	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	18/10/2004
444002172	ISABELLE APARECIDA DOS SANTOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	22/07/2004
444001986	JACQUELINE SILVA LOPES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	30/05/1993



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444001456	JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	05/07/1985
444000860	JOAO GUILHERME DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	27/05/2005
444000960	JOICE INACIO MARCOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	12/07/2000
444001223	JONATAS GONCALVES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/11/1998
444000058	JULIA GIOVANA MENDONCA DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	19/06/2003
444001136	JULIANA NEVES FERREIRA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	19/01/1995
444000574	LARISSA PEDRO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	23/10/1991
444002334	LAYANE APARECIDA CAMILO MIRANDA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	07/05/1999
444000031	LEILA REGINA ALVES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	09/06/1967
444002341	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	18/04/1999
444001090	LIDIANE DE FREITAS BEZERRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	18/03/1982
444001551	LUIZ FERNANDO DE MARCHI	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	19/12/1979
444001142	MARCELO RICARDI DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	02/06/1992
444001558	MARCIO JOSE DE MORAES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	27/08/1977
444001023	MARCIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	14/05/1980
444002328	MARIA DE JESUS SANTANA ARAUJO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	18/03/1982
444001623	MARIA HELENA CANDIDA FERREIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	05/09/2002
444000703	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	10/07/1976
444001329	MARIA SALOME DE BRITO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	01/09/1966
444002055	MARIANE OLIVEIRA SANTOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	15/05/1996
444001975	MICHELE MIRIAN FREIRE DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	29/10/1987
444001346	MICHELLE KALLIANDRA GOMES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	11/09/2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444001765	NAIR AUGUSTA FERREIRA DE MENDONCA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	18/09/1980
444001113	NATALIA VASCONCELOS BEZERRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	25/12/1988
444000384	OMILTON JOSE MOREIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	15/10/1979
444002330	PATRICIA ALVES BENEDETE	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	02/07/1991
444000854	PAULA ROBERTA NOBRE PANI	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	24/05/1995
444002514	RAFAELA RIBEIRO GALVAO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/03/1994
444001515	RICARDO ALEXANDRE BENEDITO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	21/07/1980
444001386	SILVIANE CARVALHO DE MELO SOARES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	23/02/1991
444002173	TALITA CR TELES DA ROCHA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	24/02/1992
444002507	THAIS DENISY ALMEIDA DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	20/11/2002
444002382	THALITA MORGON CRESPO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	07/01/1989
444000888	VERIDIANA ARAGAO OLIVEIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	17/07/1979
444001708	VERONICA CLAUDINA DA SILVA EVANGELISTA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	06/07/1988
444001312	WELLINGTON SOUSA GONCALVES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	10/11/1997
444000085	YASMIN MONALIZA FREITAS SILVIA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	14/04/1996
444000629	ANDRE PIAZZI GARCIA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	17/08/1988
444001449	CINTHYA PRISCYLA DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	09/05/1990
444001323	DANIELE CRISTINA RAMOS DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	12/11/1984
444001770	FELIPE SILVA DE LIMA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	23/06/1999
444002235	GRAZIELA FERNANDA DE SOUZA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	06/06/1986
444001503	JAQUELINE SANTOS MOLINA CAVALCANTE	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	19/07/1994
444000088	LEANDRA GOMES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	09/11/1980



## DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444000087	ANGELA MARIA DE SOUSA ANTHERO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/02/1985
444001843	ANGELO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	26/08/1982
444001041	BARBARA BELLIZOTTI DE SOUZA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	05/08/1998
444000702	CAMILA CRISTINA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	24/10/1988
444000772	CLAUDILENE MARIA DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	29/10/1986
444000717	DEISI IARA DA SILVA ZANATTA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	27/02/1988
444002209	ELISELMA DA SILVA FIRMINO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	10/10/2000
444002172	ISABELLE APARECIDA DOS SANTOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	22/07/2004
444001456	JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	05/07/1985
444000860	JOAO GUILHERME DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	27/05/2005
444001223	JONATAS GONCALVES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	03/11/1998
444000574	LARISSA PEDRO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	23/10/1991
444002334	LAYANE APARECIDA CAMILO MIRANDA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	07/05/1999
444002341	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	18/04/1999
444001023	MARCIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	14/05/1980
444001329	MARIA SALOME DE BRITO	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	01/09/1966
444001113	NATALIA VASCONCELOS BEZERRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	25/12/1988
444000888	VERIDIANA ARAGAO OLIVEIRA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	17/07/1979
444001708	VERONICA CLAUDINA DA SILVA EVANGELISTA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	06/07/1988
444000085	YASMIN MONALIZA FREITAS SILVIA	USF VICTÓRIO DE SANTI JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	14/04/1996
444001449	CINTHYA PRISCYLA DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	09/05/1990
444001770	FELIPE SILVA DE LIMA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	23/06/1999
444000088	LEANDRA GOMES DA SILVA	USF VICTÓRIO DE SANTI RESIDENCIAL DOS OITIS	09/11/1980



2. Considerando que a área de abrangência referente ao código 17 - ESF Pq. das Laranjeiras II "Farmacêutico João Francisco Alves - Joãozinho da Farmácia", excluída por meio do edital de retificação 01 publicado em 22/06/23, passou a fazer parte das áreas correspondentes aos códigos aos 16 - ESF Pq. das Laranjeiras I "Dr. Wilson Antunes Pereira" e 18 - ESF Vila Santana "Dr. Wilson Antunes Pereira", as inscrições dos candidatos abaixo relacionados neste item, que realizaram inscrições para a área de abrangência 17 - ESF Pq. das Laranjeiras II "Farmacêutico João Francisco Alves - Joãozinho da Farmácia", serão considerados inscritos, devendo **obrigatoriamente** optar por uma das áreas correspondentes aos códigos 16 - ESF Pq. das Laranjeiras I "Dr. Wilson Antunes Pereira" ou 18 - ESF Vila Santana "Dr. Wilson Antunes Pereira", observando o endereço onde reside, enviando e-mail com sua opção, nome e número de inscrição para editaisrh@araraquara.sp.gov.br, **até o dia 18 de agosto de 2023**, permanecendo a possibilidade de solicitação de reembolso aos candidatos conforme descrito no item 3.

2.1. Os candidatos que não se manifestarem dentro do prazo estipulado no item 2 serão excluídos do certame.

#### DA INSCRIÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444002243	ADRIELE CAROLINE PORFIRIO DOS SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	23/03/1994
444000276	BRUNA CRISTINA FERREIRA GIMENES	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	12/03/1990
444000804	CRISTIANE APARECIDA GALHO	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	01/10/1986
444001215	DENIS HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	11/12/1979
444001891	EMERSON APARECIDO DA SILVA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	21/11/1983
444002309	ERICA CLEMENTE DA SILVA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	09/04/1997
444000522	FABIANA CRISTINA MOLINARI	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	05/11/1976
444002227	FLAVIA ZAMBEL	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	29/04/1986
444000025	FRANCI ELEN CRISTINA FERREIRA SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	09/01/1993
444001474	JANAINA LOURENCO RODRIGUES	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	18/09/1991
444000222	JULIANA DA SILVA DIAS FERNANDES	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	12/11/1990
444002218	LEANDRO FRANCO CAMPOS PEREIRA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	15/10/1998
444000158	LETICIA CAVALLARI BALANCO	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	27/08/1999
444002174	LIDIANE LEMES JESUS REINA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	02/07/1989
444002093	MARIANA ALMEIDA SANTOS SPINELLI	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	13/08/1990
444001976	MARISA ALENCAR DOS SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	01/04/1979
444001695	SAMARA CRISTINA DA SILVA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	19/09/1999
444002056	SUSI REGINA BARBIERI	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	25/10/1964
444001829	TALITA JORGE NUNES DA COSTA MANIGEL	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	15/02/1985
444001879	TATIANE FONTES LOPES DA SILVA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	08/11/2000
444002103	TIFANY VALERIAN	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	03/07/1999
444000925	VALERIA DE CASSIA FERMINO	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	24/05/1979



**DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS:**

INSCRIÇÃO	NOME	Área de Abrangência	NASCIMENTO
444002243	ADRIELE CAROLINE PORFIRIO DOS SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	23/03/1994
444002309	ERICA CLEMENTE DA SILVA	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	09/04/1997
444000025	FRANCI ELEN CRISTINA FERREIRA SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	09/01/1993
444001474	JANAINA LOURENCO RODRIGUES	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	18/09/1991
444001976	MARISA ALENCAR DOS SANTOS	ESF PQ. DAS LARANJEIRAS II	01/04/1979

3. O candidato inscrito, cujo nome consta neste edital, que considerar-se prejudicado e que tenha efetuado o pagamento do boleto, terá sua inscrição definitivamente excluída do certame ao solicitar o reembolso do valor da inscrição, até o dia 18 de agosto de 2023, seguindo as seguintes instruções:

O candidato deverá enviar um e-mail para o endereço [editaisrh@araraquara.sp.gov.br](mailto:editaisrh@araraquara.sp.gov.br) constando nele as seguintes informações:

- Solicitação de reembolso do valor da taxa de inscrição – Processo Seletivo 702/2023
- Nome Completo
- Comprovante de inscrição
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- Dados Bancários constando: Banco, Agência, Conta, CPF do titular, sendo que obrigatoriamente a conta bancária deve ser em nome do candidato, não podendo ser conta em nome de terceiros.

3.1. As solicitações de reembolso enviadas conforme descrito no item 1.4 do edital de retificação do comunicado de confirmação das inscrições publicado em 04 de agosto de 2023 serão desconsideradas, devendo o candidato manifestar-se novamente, sendo considerada válidas as manifestações ocorridas no período de 12 a 18 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2.023 (dois mil e vinte e três).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**

Secretária Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



## RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 – PMA/SMPF

**OBJETO: GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEIBOL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS E 11 MESES.**

Após transcorrido o prazo para recurso previsto no item 7.17 do instrumento convocatório, sem eu houvesse interposições, a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Municipal nº 28.515, de 24 de fevereiro de 2023, informa e dá publicidade que está **RATIFICADA** como a única classificada do certame a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA, CNPJ Nº 28.434.110/0001-80**, e a **CONVOCA** para apresentar até a data de **18/08/2023**, os documentos de habilitação conforme item 7.27 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – PMA/SMPF.

### DADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Local:** Gerência de Parcerias – Rua São Bento, 840 – 4º andar – Centro (Paço Municipal)

**Horário:** 09h30 às 16h30

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

*Comissão de Seleção*

*Portaria Municipal nº 28.515, de 24 de fevereiro de 2023.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO 701/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Processo Seletivo 701/2023 de 28 de abril de 2023, do PROGRAMA JOVEM CIDADÃO que visa oferecer aos estudantes oportunidades de aprimoramento e prática de conhecimentos teóricos por meio de estágios supervisionados, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado em 02 de agosto de 2023, dos cursos abaixo relacionados, que considerou aprovados os estudantes constantes da relação do referido Edital.

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO</b>
01	Ensino Médio
02	Técnico em Administração
03	Técnico em Agrimensura
04	Técnico em Contabilidade
05	Técnico em Farmácia
06	Técnico em Informática
07	Técnico em Nutrição e Dietética
08	Técnico em Recursos Humanos
09	Técnico em Secretariado – não houve candidatos inscritos
10	Técnico em Gestão Pública – não houve candidatos inscritos
11	Administração
12	Administração Pública
13	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
14	Arquitetura e Urbanismo
15	Biblioteconomia
16	Ciências Biológicas
17	Ciência da Computação
18	Ciências Econômicas
19	Ciências Sociais
20	Comunicação Social
21	Direito
22	Educação Física



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO</b>
<b>23</b>	<b>Engenharia Ambiental e Sanitária</b>
<b>24</b>	<b>Engenharia Civil</b>
<b>25</b>	<b>Engenharia da Computação</b>
<b>26</b>	<b>Engenharia de Agrimensura – não houve candidatos inscritos</b>
<b>27</b>	<b>Engenharia Elétrica</b>
<b>28</b>	<b>Farmácia</b>
<b>29</b>	<b>Fisioterapia</b>
<b>30</b>	<b>Fonoaudiologia – não houve estudantes inscritos</b>
<b>31</b>	<b>Jornalismo</b>
<b>32</b>	<b>Medicina Veterinária</b>
<b>33</b>	<b>Nutrição</b>
<b>34</b>	<b>Pedagogia</b>
<b>35</b>	<b>Psicologia</b>
<b>36</b>	<b>Publicidade</b>
<b>37</b>	<b>Serviço Social</b>
<b>38</b>	<b>Sistemas de Informação</b>
<b>39</b>	<b>Tecnologia em Gestão Comercial</b>
<b>40</b>	<b>Tecnologia em Segurança da Informação</b>
<b>41</b>	<b>Tecnologia em Gestão Empresarial</b>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 11 (onze) de agosto de 2023  
(dois mil e vinte e três).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara